



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

LEI “R” Nº 90, de 11 de novembro de 2019

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

**Art. 2º** – Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no **Loteamento “Residencial Avanti”**, implantado na Chácara nº 50-A, integrante da Linha Toledo, Parte Oeste do Perímetro “B” da Fazenda Britânia, com área de 30.408,00m<sup>2</sup> (trinta mil quatrocentos e oito metros quadrados), localizado na zona suburbana, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 7693 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo:

I – como bem de uso comum do povo, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 9.710,89m<sup>2</sup> (nove mil setecentos e dez metros e oitenta e nove decímetros quadrados), equivalente a 31,94% (trinta e um inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) da área loteada, destinada às vias de circulação do Loteamento;

II – como bens de uso especial, em cumprimento ao inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, os seguintes imóveis, com área total de 3.664,06m<sup>2</sup> (três mil seiscentos e sessenta e quatro metros e seis decímetros quadrados), correspondentes a 12,04% (doze inteiros e quatro centésimos por cento) da área loteada, identificados na planta do loteamento como áreas institucionais:

- a) o lote nº 50 da quadra nº 107, com área de 3.028,74m<sup>2</sup>;
- b) o lote nº 143 da quadra nº 103, com área de 635,32m<sup>2</sup>.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LR 090/2019  
AUTORIA: Poder Executivo

